## RESOLUÇÃO Nº 279, DE 28 DE MAIO DE 2008

Altera o inciso IV, do artigo 2°, da Resolução nº 14, de 6 de fevereiro de 1998-CONTRAN, que trata dos equipamentos obrigatórios, para dispensar de cinto de segurança os veículos de uso bélico

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 e 65, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando o que consta do Processo nº 80001.004676/2008-67, resolve:

Art.  $1^{\circ}$  Acrescentar alínea "d" ao inciso IV, do art.  $2^{\circ}$ , da Resolução n° 14/98-CONTRAN, com a seguinte redação:

"Art. 2°
IV-
 a)
b)
c)
d) para os veículos de uso bélico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Peres da Silva Presidente

José Antonio Silvério Ministério da Ciência e Tecnologia

## Pagina 02 da Resolução 279/2008

Rui César da Silveira Barbosa Ministério da Defesa

Elcione Diniz Macedo Ministério das Cidades

Edson Dias Gonçalves Ministério dos Transportes

> Valter Chaves Costa Ministério da Saúde

Marcelo Paiva dos Santos Ministério da Justiça